



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 05/2015
PROCESSO Nº 1761/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

PROCESSO Nº 1761/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 13/05/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 193/2015 de 03 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1761/2015** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento e aplicação de doses da vacina antigripal tetravalente (composição atual para 2015)**, de acordo com as quantidades e especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 – A licitante deverá inserir no sistema o preço unitário do item, com a especificação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação;

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho, assegurada à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF. Fica assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e documentação de habilitação técnica** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas da convocação, sob pena de inabilitação;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

13.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

13.7.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.7.4 - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

13.7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.7.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.7.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome (razão social) CNPJ da tomadora dos serviços compatível com o objeto deste Termo de Referência, identificando no atestado o serviço prestado, data da prestação dos serviços, nome, cargo, assinatura do responsável e data de emissão do atestado.

13.8.2. Registro dos produtos, nos termos do Decreto nº 8077, de 14/08/13 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- a) **Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos**, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou
- c) Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

13.8.3 Apresentar autorização da vigilância sanitária local para aplicação de vacinas fora de seu endereço, constante da licença sanitária, que deverá avaliar e aprovar, entre outros aspectos, as condições de transporte e conservação da vacina.

13.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

13.13 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.14 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.16 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.18 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

17.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

17.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.10.1 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.10.2 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.10.3 O registro a que se refere o subitem 17.10, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.10, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 17.10 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.10.6 O anexo que trata o subitem 17.10, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

17.12 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.14.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.15.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.16.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.16.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.16.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

17.16.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.18 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

17.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.20 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.1.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a Administração aplicará ao Contratado a sanção de multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

18.1.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

18.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.1.3 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.1.4 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 17** do Termo de Referência (Anexo I);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

20.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

21.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

21.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 28 de abril de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição eventual e futura de 2.400 (duas mil e quatrocentas) doses da **Vacina da Gripe Tetraivalente** (Composição atual para 2015), **com gesto vacinal**, destinadas à continuidade da Campanha Anual de Vacinação desenvolvida por este Regional em todas as unidades administrativas e judiciárias do TRT da 16ª Região.

2. OBJETIVO

Imunizar magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na Capital, TRT Sede e Fórum “Astolfo Serra”, e nas Varas Trabalhistas do interior (endereços constantes no **ANEXO I – A**), contra o vírus da gripe, cepas de 2015.

3. JUSTIFICATIVA

A estação da gripe no Hemisfério Sul se intensifica a partir de maio, portanto, agora é o melhor momento para planejarmos a proteção de nossos colaboradores, ampliando os benefícios oferecidos pelo TRT e os esforços no combate ao absenteísmo:

- A maioria das infecções respiratórias durante o inverno está associada com o vírus influenza, causador da gripe. Elas são o principal motivo de consultas médicas em todas as faixas etárias.
- O ambiente de trabalho é um lugar de concentração de pessoas, o que facilita a disseminação de vírus.
- A gripe e suas conseqüências são as maiores causas de presenteísmo e de absenteísmo.
- A vacinação previne a ocorrência de surtos no ambiente de trabalho e a transmissão de doenças aos familiares do trabalhador (importante causa de faltas ao trabalho para cuidar de um dependente doente).
- A vacinação é a única forma eficaz de prevenir a gripe.
- A vacina é segura e além do custo-efetividade positivo, oferece uma ótima relação custo-benefício.

Considerando esses fatores e a interação cada vez maior do trabalhador e sua família com o ambiente de trabalho, é fácil concluir a relevância da empresa no acolhimento dessa importante ação de responsabilidade social.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação encontra amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, com alterações contidas no Decreto 8.250/2014.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As vacinas não contêm vírus e, portanto, não são capazes de causar a doença.
- 5.2. A eficácia varia de 60 a 90%, dependendo da idade e situação imunológica de cada pessoa.
- 5.3. São seguras e protegem contra os três ou quatro tipos de influenza em circulação este ano (vacinas tri ou quadrivalente).
- 5.4. Estão recomendadas para todas as pessoas com mais de 6 meses de idade.
- 5.5. São contra-indicadas apenas para pessoas que apresentam alergia grave (choque anafilático) após ingestão de ovo de galinha ou à dose anterior da vacina.
- 5.6. Não existem restrições após a vacinação, inclusive quanto à ingestão de álcool.
- 5.7. Doenças febris não constituem contra-indicação, recomenda-se, apenas, adiar a vacinação para não confundir a piora da doença pré-existente com uma simples reação à vacina.
- 5.8. Os eventos adversos são raros. Na maioria das vezes restringem-se a reações no local de aplicação (dor, calor, vermelhidão), que desaparecem em 24 a 72 horas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Composição

6.1.1. De acordo com a Resolução – RDC Nº 62 de 16/10/2014, Art. 4º, as Vacinas Influenza Quadrivalentes deverão conter 04 tipos de Cepas em combinação:

Um Vírus similar ao Vírus Influenza A/Califórnia/7/2009 (H1N1)

Um vírus similar ao vírus Influenza A/Switzerland/9715293/2013 (H3N2)

Um vírus similar ao Vírus Influenza B/Phuket/3073/2013-like virus

Um vírus similar ao vírus Influenza B/Brisbane/60/2008

6.2. Acondicionamento

6.2.1. Cada vacina deverá ser apresentada em seringa preenchida contendo monodose de 0,5ml, pronta para uso intramuscular ou subcutâneo, acondicionadas adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e na temperatura indicada pelo fabricante. .

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição	Qntde. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vacina tetraivalente contra a gripe	2.400 (duas mil e quatrocentas doses)	91,50	219.600,00

7.1. O valor estimado de cada dose está orçado em **R\$ 91,50** (noventa e um reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), as 2.400 doses.

7.2. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Fazer a entrega das vacinas em 05 dias úteis, seguida ao recebimento da nota de empenho respectiva;

8.3. Fornecer vacinas que sejam, reconhecidamente, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no **item 6** deste Termo;

8.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

8.5. Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo para aplicação das vacinas nas Varas do Interior, com a prévia anuência do Contratante.

8.6. Disponibilizar equipe técnica especializada em imunização para as aplicações tanto na Capital quanto nas Varas Trabalhistas do interior;

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 72 horas as vacinas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.8. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e controle de qualidade das vacinas;

8.9. Responder pelos danos causados diretamente ao TRT da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto contratado;

8.10. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do TRT;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento das vacinas que serão utilizadas nas Varas Trabalhistas do Interior;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 9.3. Supervisionar os serviços de vacinação contratados;
- 9.4. Efetuar pontualmente o pagamento devido.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **licitante fornecido os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.**

10.1.2. Registro dos produtos, nos termos do Decreto nº 8077, de 14/08/13 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- a) **Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos**, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou
- c) Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

10.1.3. Os profissionais de enfermagem deverão ter pleno conhecimento em organização de caixas térmicas para acondicionamento de vacina, em leitura de termômetro para a adequada conservação das vacinas, a adequada aplicação destas, e a manutenção de boas práticas de higienização das mãos;

10.1.4. Apresentar autorização da vigilância sanitária local para aplicação de vacinas fora de seu endereço, constante da licença sanitária, que deverá avaliar e aprovar, entre outros aspectos, as condições de transporte e conservação da vacina.

11. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada terá um prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho para a ENTREGA das doses de vacinas nos quantitativos e localidades constantes na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

11.2. O objeto deste Termo será RECEBIDO na Capital, Setor Médico do TRT, Setor Médico do Fórum "Astolfo Serra", e nas varas do trabalho do Interior, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto.

11.3. Os serviços de aplicação das vacinas serão EXECUTADOS tanto na Capital, TRT Sede e Fórum Astolfo Serra, quanto nas Varas Trabalhistas do interior (endereço constantes no **ANEXO I – A**).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

11.4. A CONTRATADA terá 3 (três) dias para realizar a imunização na capital e 01 (um) dia para cada Vara do Interior do Estado, conforme calendário previamente acordado pelas partes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no **item 6** deste Termo de Referência;
12.2. As vacinas deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com o estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde que regulamenta a temperatura, o padrão das caixas térmicas, as bobinas recicláveis de gelo e o seu manuseio e os termômetros para o adequado transporte das vacinas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o fornecimento das vacinas e a prestação dos serviços de gesto vacinal serão recebidos da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência.
- II. Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidade.

13.1.1. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 72 horas a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto/serviço, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.

13.1.2. Caso a substituição não ocorra em 72 horas, ou caso o novo produto/serviço entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Termo.

13.1.2.1. A substituição/reposição deverá ocorrer no prazo máximo do **subitem 13.1.2.** desde que não comprometa o período vacinal estabelecido pela CONTRATANTE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

15.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação será exercida por servidor da Seção de Saúde da Contratante.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até 30 dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, por meio eletrônico, ao fiscal designado, localizado no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no endereço mencionado no **item 11** deste Termo.

17.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido ao Contratado para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

17.3. Nenhum pagamento será feito ao Contratado enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

17.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

17.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF).

17.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

17.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

17.7.1 Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

18. GARANTIA

18.1. As vacinas deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega no Setor Médico do TRT e Varas Trabalhistas do interior.

18.2. Durante o prazo estabelecido no subitem anterior, os materiais que apresentarem defeito devem substituídos, sem ônus para o Contratante, no prazo constante no **subitem 8.7**.

19. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

19.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

19.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

19.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Estiverem presentes razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste termo de referencia sem prévia autorização do Contratante.

21.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no **item 7** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

21.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 13 de abril de 2015

Jackelynne Campos da Fonseca
Estagiária

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

ANEXO I – A

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

SÃO LUÍS	
TRT 16ª sede	Avenida Vitorino Freire, nº2001 - Areinha
Fórum “Astolfo Serra”	Av.Sen. Vitorino Freire,nº150 - Areinha
VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	
Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, nº755, Praça Viva
Imperatriz	Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras
Estreito	BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos
Açailândia	Rua Fortaleza, 272 Centro
São João dos Patos	Av Getúlio Vargas, 60, Centro
Timon	Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n
Pedreiras	Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, s/n
Santa Inês	BR 316 Km 135
Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro
Presidente Dutra	Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro
Balsas	Rua José Leão, nº 1059, Centro
Barra do Corda	Rua Coelho Neto, nº 348, Centro
Pinheiro	Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro
Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro
Caxias	Praça Vespasiano Ramos, nº446, Centro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2015.
PROCESSO Nº 1761/2015
Pregão Eletrônico nº 05/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, processo administrativo nº 1761/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e aplicação de doses da vacina antigripal tetravalente (composição atual para 2015)**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 05/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	UNITÁRIO (R\$)

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 05/2015 (SRP) – Proc. Nº 1761/2015

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa